



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Município de Santa Tereza/RS
Edital de Pregão Presencial nº 021/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 102/2026

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial (com justificativa no art. 176, II, da Lei 14.133), do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Santa Tereza, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 01 de junho de 2026, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Santa Tereza, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO VI, deste edital.

Obs: Tendo em vista que o Microempreendedor individual não possui obrigatoriedade de ter contador, poderá entregar a declaração do item “b”, somente com a assinatura do representante legal da empresa, quando for o caso.

c) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

d) É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Observação 1: Em ambos os casos (c.1 e c.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Declarações:

- a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);
- b) Declaração de que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração de que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VII**);
- d) Declaração de que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação;
- b) Prova de registro da Companhia de Seguros junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- c) Atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviços equivalentes ou similares aos do objeto desta contratação.

6.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.5.1. A substituição referida no item 6.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 6.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];

b) empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

15.1.1. Prestar seguro aos veículos e equipamentos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões deste Contrato e Anexo I do respectivo Edital;

15.1.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes deste Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato;

15.1.3. Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto.

15.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

15.1.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.6. Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE;

15.1.7. Rebocar o veículo sinistrado, quando houver impossibilidade de reparo para o local designado pelo Município de Santa Tereza, sem cobrança de quaisquer valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre;

15.1.8. Disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro;

15.1.9. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros e faróis para todos os veículos em que houver cobertura para tal fim;

a) opcionalmente, poderá ser fornecida cobertura para reposição de retrovisores.

15.1.10. Prover serviço de atendimento telefônico, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, com chamada gratuita, para comunicação direta do CONTRATANTE, inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro;

15.1.11. Emitir e entregar ao CONTRATANTE as apólices de seguro nos prazos e condições estabelecidos, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data de início da vigência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

15.1.12. Disponibilizar representante, que será responsável pelo contato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA (Seguradora), atendendo prioritariamente os chamados do CONTRATANTE, seja por telefone, correio eletrônico (e-mail) ou presencialmente. O representante é responsável pela resolução de problemas,

andamento de processos e atendimentos de sinistros, bem como prestar informações referentes a processos em andamento junto à CONTRATADA, a fim de agilizar e simplificar o contato;

15.1.13. O representante também é responsável por intermediar o atendimento a terceiros, prestando a assistência necessária, e efetuando o devido andamento ao atendimento do sinistro.

15.1.14. Indicar novo representante da empresa, caso sejam evidenciadas dificuldades na resolução de problemas, andamento de processos e atendimento de sinistros, inclusive no atendimento aos terceiros. O CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a substituição do representante, caso o mesmo esteja embaraçando a fiscalização, dificultando a resolução de problemas e sinistros ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

15.1.15. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

solução;

15.1.16. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, sendo que o período máximo para efetivar a vistoria (presencial ou on-line) do(s) veículo(s) (veículo(s) próprio(s) ou de terceiro(s)) é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

15.1.17. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

15.1.18. Efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, ou em oficinas escolhidas pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da autorização do reparo. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto;

15.1.19. Efetuar inclusões e exclusões de veículos das apólices por meio de endossos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação formal à CONTRATADA;

15.1.20. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida;

15.1.21. Realizar os estornos de valores (de endossos, cancelamento de seguro devido a alienação de veículos) no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE;

15.1.22. Efetuar o pagamento de valores de indenizações e estornos os quais devem ser realizados em forma de transferência ou depósito bancário, na conta do CONTRATANTE. O comprovante do depósito ou transferência deverá ser encaminhado para o Fiscal do Contrato;

15.1.23. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;

15.1.24. A seguradora (ou seu representante) deverá manter o CONTRATANTE informado, de forma pró-ativa, do andamento de um sinistro, fornecendo informações e atualizações de todo o processo.

15.1.25. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com o modelo, placas, ano e nº de frota, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências;

15.1.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.27. Responder pela qualidade, quantidade, garantia, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas legais regradoras;

15.1.28. Informar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de Santa Tereza, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do representante da seguradora;

15.1.29. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro

15.1.30. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, com reajuste anual baseado no IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das apólices, até o 10º (décimo) dia após a entrega das mesmas e mediante apresentação do competente documento fiscal, devidamente atestadas pelo recebedor.

17.2. A contratada deverá destacar e descontar do valor a ser debitado, ou repassar posteriormente à contratante, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.4. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

21. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Santa Tereza, 18 de maio de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolaro Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico

Necessidade da Administração: efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao município de Santa Tereza.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao município de Santa Tereza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e quantidade a seguir:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Santa Tereza justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público, bem como pela garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Os veículos da frota municipal são utilizados diariamente em atividades essenciais, como transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, apoio à educação, assistência social e demais serviços administrativos. Dessa forma, estão sujeitos a riscos constantes, tais como acidentes, furtos, roubos e danos materiais.

A ausência de cobertura securitária pode gerar prejuízos significativos ao erário, uma vez que eventuais despesas com reparos ou reposição de veículos recairiam integralmente sobre os cofres públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao município de Santa Tereza.

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as taxas e custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, seguros em geral, equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço (menor taxa), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

Na qualificação técnica, deverá ser apresentado:

- Certidão de registro no Conselho Regional de Administração - CRA;
- Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As coberturas constantes acima são as coberturas mínimas exigidas pelo Município. As seguradoras poderão ofertar coberturas adicionais e/ou valores superiores ao solicitado, desde que não incidam aumentos nos valores dos prêmios.

5.1. ENDOSSO

5.1.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município.

5.1.3. No caso de troca de veículo, a Seguradora deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (Município ou Seguradora).

5.1.4. Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A Contratada deverá apresentar, em até 2 dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo, para a aprovação do Município. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc.), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

5.2. FRANQUIAS

5.2.1. No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia.

5.2.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Município, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.2.3. O valor de franquia máximo é fixado pelo Município, não podendo ser excedido.

O critério para julgamento será o menor valor de prêmio ofertado pelas licitantes proponentes.

5.3. BÔNUS

5.3.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, que serão fornecidos pelo Município, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

5.3.2 A licitante vencedora deverá observar os bônus, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

5.4. SINISTROS E CONSERTOS

5.4.1. As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território nacional, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

localizadas nas cidades localizadas em um raio de distância de 100 Km (100 quilômetros) do Município de Santa Tereza/RS, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

5.4.2. Em caso de sinistro o Município providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à Seguradora ou ao Representante da Seguradora, bem como colocará à disposição da Seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a Seguradora deverá:

5.4.3. Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda total.

5.4.4. Reparar os danos (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda parcial:

a) No caso em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, considera-se a Perda Total do veículo, e a Contratada deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao Município (100% ou 110% da tabela FIPE conforme o caso) somado ao valor de equipamentos ou carroceria (quando o veículo possuir).

b) Nos casos de perda parcial, a Contratada deverá indenizar o Município pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo Município.

c) A licitante vencedora deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deve possuir, no mínimo, 3 oficinas localizadas em um raio de distância de 100 Km (100 quilômetros) do Município de Santa Tereza/RS, sendo que destas:

c1) no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em veículos de maior porte (caminhões leves, médios e cavalos-trator);

c2) no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em micro-ônibus, Sprinter;

5.4.5. Nos veículos onde possui cobertura para vidros, faróis e retrovisores, a licitante vencedora deverá indicar também a(s) oficinas para troca de vidros/faróis/retrovisores.

5.4.6. Para os consertos, as seguradoras devem utilizar somente peças genuínas ou originais.

5.4.7. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

5.4.8. Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a Contratada deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

5.4.9. A Secretaria de Administração do Município informará à licitante vencedora se o veículo a ser reparado está ou não na garantia.

5.4.10. Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas, todavia o Município poderá optar por outras oficinas, observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.4.11. Nos casos de perda parcial, a contratada deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que o Município faz com os veículos da frota.

5.4.12. A licitante vencedora deverá também entregar juntamente com as apólices os cartões individuais para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, como: modelo, placas, ano, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências.

5.4.13. Não haverá período de carência para recebimento da indenização.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.5.1. A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de guincho e reparação de perdas parciais, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.5.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

5.5.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.2 – Constituem obrigações da Contratante:

5.2.1) Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2) Informar tempestivamente à contratada qualquer alteração na legislação ou situação que interfira na execução do objeto contratual;

5.2.3) Acompanhar a execução do contrato, solicitando ajustes, esclarecimentos ou correções sempre que necessário;

5.2.4) Tratar com sigilo e responsabilidade os dados e documentos encaminhados pela contratada no curso da execução contratual.

5.2.5) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Termo de Referência e contrato, desde que o desempenho das prestações incumbidas ao Contratado esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

5.2.6) Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das apólices, até o 10º (décimo) dia após a entrega das mesmas e mediante apresentação do competente documento fiscal, devidamente atestadas pelo recebedor.

A contratada deverá destacar e descontar do valor a ser debitado, ou repassar posteriormente à contratante, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

A forma de julgamento escolhida para o presente processo é a de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 87.702,70 (oitenta e sete mil setecentos e dois reais e setenta centavos).

Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio pesquisa através de fornecedores que já prestam serviços ao Município e outros fornecedores do ramo, tendo como valor de referência o descrito abaixo:

Item	Descrição do Veículo	Valor unitário
GABINETE		
01	TOYOTA YARIS SD XL PLUS CONNECT 1.5. CHASSI 9BRBC9F30N8159740 ANO 2021/2022 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; APP invalidez; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos	R\$ 2.722,65
SECRETARIA DE SAÚDE		
02	CHEVROLET, SPIN 1.8L AT ACT7, 2022/2023, CHASSI 9BGJK7520PB202055, COR BRANCA. PLACA: JBR6D62 COBERTURA TOTAL; CASCO TABELA FIPE 100%; Danos Materiais: R\$ 200 MIL; Danos Corporais: R\$ 10 MIL; Danos Morais: R\$ 10 MIL; APP Morte: R\$ 30 MIL; APP Invalidez R\$ 30 MIL; Assistência 24 horas	R\$ 3.076,71
03	FIAT/TORO VOLCANO AT9 4X4 – Cor Branca - PLACA JCHOE62 CHASSI:9882261ZPRKF42309 COBERTURA TOTAL; CASCO TABELA FIPE 100%; Danos Materiais: R\$ 200 MIL; Danos Corporais: R\$ 200 MIL; Danos Morais: R\$ 20 MIL; APP Morte: R\$ 20 MIL; APP Invalidez R\$ 20 MIL; Franquia normal, Assistência básica e vidros básicos	R\$ 5.263,27
04	CHEVROLET, SPIN 1.8L AT ACT7, 2022/2023, CHASSI 9BGJK7520PB191033, COR BRANCA. COBERTURA TOTAL; CASCO TABELA FIPE 100%; Danos Materiais: R\$ 200 MIL; Danos Corporais: R\$ 10 MIL; Danos Morais: R\$ 10 MIL; APP Morte: R\$ 30 MIL; APP Invalidez R\$ 30 MIL; Assistência 24 horas.	R\$ 3.076,71
05	FIAT/TORO VULCANO AT9, 4X4, Placa JCZ9F86, 2024/2025, Zero Km Cobertura Total; Casco Tabela Fipe 100%; Danos materiais: R\$ 200 MIL; danos corporais: R\$ 200 MIL; APP morte (condutor): R\$ 50 MIL; Danos morais – R\$ 20 MIL; APP invalidez – 30 MIL - Assistência 24 horas	R\$ 5.469,82
06	RENAULT/LOGAN EXPR 16 m, Placa IVU1J35, ano 2014/2015 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	R\$ 1.845,53
07	GM SPIN LTZ 1.8 ECO FLEX – ANO/MODELO: 2019/2019 – PLACA: IZE6B24 – CHASSI: 9BGJC7520KB206997 Coberturas: casco 100% tabela FIPE: RCF danos materiais: R\$ 200.000,00: RCF danos corporais: R\$ 200.000,00: RCF danos morais: R\$ 10.000,00: APP morte: R\$ 10.000,00: APP invalidez: R\$ 10.000,00; assistência 24 horas completa, guincho 200 KM; vidros.	R\$ 2.500,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

08	DUCATO TURBODIESEL INTERCOOLER, 2.3 CILINDRADAS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS IUP5114 CHASSI 93W244M2E2120886 ANO 2013/2014. Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).	R\$ 1.915,38
09	FIAT DUCATO MULTI, O KM, ANO 2021, CHASSI: 3C6EFVEK9ME542956, PLACA: JBC0164 Cobertura Total; Casco Tabela Fipe 100%; Danos materiais e terceiros: R\$ 100 MIL; RC danos corporais a terceiros: R\$ 200 MIL; APP morte (condutor): R\$ 50 MIL; APP invalidez (condutor): R\$ 50 MIL; DMHO (condutor) R\$ 15 MIL; APP morte (por passageiro): R\$ 50 MIL; APP invalidez (por passageiro) R\$ 50 MIL; DMHO (por passageiro): R\$ 15 MIL. Despesa com honorário: R\$ 6 MIL; Assistência (somente para acidente).	R\$ 1.915,38
10	FORD TRANSIT 460B, Placa JCZ5105, ano 2024/2025, Zero Km Cobertura Total; Casco Tabela Fipe 100%; Danos materiais: R\$ 200 MIL; danos corporais: R\$ 200 MIL; APP morte (condutor): R\$ 50 MIL; Danos morais – R\$ 20 MIL; APP invalidez – 30 MIL	R\$ 1.915,38
11	MERCEDES BENZ SPRINTER TH FURGÃO AMBULÂNCIA ILW 8664 CHASSI 8AC9036614A917109 ANO 2004 MODELO 2004. Cobertura RCF. Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; APP morte: R\$ 10mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Assistência básica.	R\$ 1.915,38
12	RENAULT MASTER FURGÃO – AMBULÂNCIA – L3H2 – 2.3 16V DCI DIESEL – ANO/MODELO: 2019/2020 – PLACA: IZG3A93 – CHASSI: 93YMAF4XELJ851407 Cobertura Total: Casco 100% Tabela Fipe; RCF Danos Materiais: R\$ 100.000,00; RCF Danos Corporais: R\$ 200.000,00; APP Morte: R\$ 10.000,00; APP Invalidez: R\$ 10.000,00; Assistência 24 Horas Completa, Guincho 200 km.	R\$ 2.964,01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
13	MOBI LIKE1.0 FIRE FLEX (ALC.; GAS.) 4P CHASSI 9BD341A5XJY540699 ANO 2018/2018 PLACA IYJ 4425 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	R\$ 1.996,70
14	MERCEDES BENZ SPRINTER 312D IKF 1459 CHASSI 8AC6903401A554378 ANO 2001/2001 Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).	R\$ 1.915,38
15	Ônibus escolar motor diesel, Placa JDN1171, ano 2025/2026, zero Km Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 64.775,00; APP Invalidez (condutor): R\$ 64.775,00; DMHO (condutor): R\$ 15.546,00; APP morte (por passageiros): R\$ 64.775,00; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 64.775,00; DMHO (por	R\$ 2.964,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	passageiros): R\$ 15.546,00; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente)	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
16	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 5075.4 MOTOR 75CV, 4 CIL, 4X4 CHASSI ZOO25158 ANO 2008/2008 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 1.062,97
17	RETROESCAVADEIRA 416 E CHASSI CAT0416ELCBDO8642 ANO 2011/2011. Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 1.079,89
18	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 4.3 CILINDRADAS 4X4 CHASSI 000DA406AMC4W4569 ANO 2013/2103 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 1.091,67
19	PATROLA CASE 845B CHASSI HBZNO845JEAF03961 ANO 2014/2014 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 1.091,67
20	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE CHASSI A1G14AA2HE0006163 ANO 2014/2014 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 1.091,67
21	PÁ CARREGADEIRA AMARELA – XCMG – LW 300KV ANO 2024 – CHASSI XUG0300VARPB05170 COBERTURA RCF – Danos Materiais: 300 mil; Danos Corporais: R\$ 100 MIL; APP: 15 mil; assistência 24 horas	R\$ 1.164,22
22	CAMINHÃO FORD CARGO 813 CAÇAMBA BASCULANTE IVO 7031 CHASSI 9BFVEADS6EBS59733 ANO 2014/2014 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 5.347,85
23	VOLKSWAGENSABEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES – PLACA JAE 4G83. CHASSI: 9BWKB45U4MP006280. ANO 2020/2021. Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos	R\$ 2.489,21
24	VOLKSWAGEN SABEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES – PLACA JAE 4G93. CHASSI: 9BWKB45U5MP006191. ANO 2020/2021. Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos	R\$ 2.489,21
25	CAMINHÃO ATRON 2729K 6x4 BASCULANTE 286 CV PLACA IVJ 3947 CHASSI 9BM693388EB946303 ANO 2014/2014 Cobertura Total: Casco 100% tabela FIPE; RCF Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil: APP: R\$ 10 mil: Assistência 24 horas.	R\$ 2.563,19
26	CAMINHÃO VOLKS 24250 CNC BASC DIESEL BWZ 0311 CHASSI 9BWVN82438R831326 ANO 2008/2008 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 horas.	R\$ 2.283,23
27	SAVEIRO 1.4 ITR 1538 CHASSI 9BWKBO5U9DP094347, ANO 2012/2013 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	R\$ 2.174,42
28	KOMBI ATTRACTIVE 1.4 4P ITR 1552 CHASSI 9BWMFO7XXDP004689 ANO	R\$ 2.256,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	2012/2013 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	
29	RETROESCAVADEIRA 4X4 – RD 406 STD TB. CHASSI: 9AD406AYJL0007649 – ANO 2019 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 1.129,54
30	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – XCMG, modelo XE215BR. CHASSI: XUG02151ELPA00039 – ANO 2020 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos Corporais: R\$ 200 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs	R\$ 1.136,23
31	MOTONIVELADORA GR 1803BR, MARCA XCMG – ANO 2021, CHASSI: XUG18031HMPB00139. RCF; Danos Materiais: R\$ 200 MIL; Danos Corporais: R\$ 100 MIL; APP: R\$ 15 MIL; Assistência 24 horas	R\$ 1.143,06
32	TRATOR AGRICOLA MARCA LS PLUS 80 ROPS – MODELO LS P80RC03 – ANO 2021 – SÉRIE 2494026663 – CHASSI 9BLP08001MG000277 – COR AZUL. RCF; Danos Materiais: R\$ 150 MIL; Danos Corporais: R\$ 120 MIL; APP: R\$ 20 MIL; Assistência 24 horas	R\$ 1.143,06
33	RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A – ANO 2024 – PLACA LIU0766 – CHASSI - LGC766AZCRC508281 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 1.164,22
SECRETARIA DE OBRAS		
34	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 74 HP E CHASSI CAT0416EACB02757 ANO 2008/2008 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 1.062,97
35	CAMINHÃO FORD CARGO 1723 – 4X2 – ANO 2013 – CHASSI 9BFYEAHVD7DBS35450, PLACA IUN1C29 – COR BRANCA Cobertura Total; Casco 100%; Tabela Fipe; Danos Materiais: R\$ 250 MIL; Danos Corporais: R\$ 150 MIL; Assistência 24 horas.	R\$ 5.996,27
36	CAMINHÃO VOLKS 14170 BT BASCULANTE IJK 5479 CHASSI 9BWX2TEFBXR10752 ANO 1999/1999 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 2.283,23
37	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ 1718 BMG 6358 CHASSI 9BM682128PB970799 ANO 1993/1993 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	R\$ 2.283,23
38	FIAT UNO ECONOMY 1.8 FLEX 8V ISU 0781 CHASSI 9BD15802AC6677711 ANO 2012/2012. Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	R\$ 1.529,50
39	SIENA ATTRACTIVE 1.4 IVX 3713 CHASSI 9BD197132F3217925 ANO 2014/2015 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	R\$ 1.889,57
VALOR TOTAL		R\$ 87.702,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DA PREFEITA

0412200042004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

(208) 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0001 – RECURSO LIVRE

0703 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100112071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(757) 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0020– MDE

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2678200462023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(535) 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0001 – RECURSO LIVRE

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1030100392041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(612) 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0040 – ASPS

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2060600412100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(808) 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0001- RECURSO LIVRE

Santa Tereza, 18 de maio de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Cassiano Scandolara Rodrigues

Procurador Jurídico

OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____
Endereço: - _____
CNPJ/MF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 021/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição do Veiculo	Valor unitário
GABINETE		
01	TOYOTA YARIS SD XL PLUS CONNECT 1.5. CHASSI 9BRBC9F30N8159740 ANO 2021/2022 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; APP invalidez; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos	
SECRETARIA DE SAÚDE		
02	CHEVROLET, SPIN 1.8L AT ACT7, 2022/2023, CHASSI 9BGJK7520PB202055, COR BRANCA. PLACA: JBR6D62 COBERTURA TOTAL; CASCO TABELA FIPE 100%; Danos Materiais: R\$ 200 MIL; Danos Corporais: R\$ 10 MIL; Danos Morais: R\$ 10 MIL; APP Morte: R\$ 30 MIL; APP Invalidez R\$ 30 MIL; Assistência 24 horas	
03	FIAT/TORO VOLCANO AT9 4X4 – Cor Branca - PLACA JCHOE62 CHASSI:9882261ZPRKF42309 COBERTURA TOTAL; CASCO TABELA FIPE 100%; Danos Materiais: R\$ 200 MIL; Danos Corporais: R\$ 200 MIL; Danos Morais: R\$ 20 MIL; APP Morte: R\$ 20 MIL; APP Invalidez R\$ 20 MIL; Franquia normal, Assistência básica e vidros básicos	
04	CHEVROLET, SPIN 1.8L AT ACT7, 2022/2023, CHASSI 9BGJK7520PB191033, COR BRANCA. COBERTURA TOTAL; CASCO TABELA FIPE 100%; Danos Materiais: R\$ 200 MIL; Danos Corporais: R\$ 10 MIL; Danos Morais: R\$ 10 MIL; APP Morte: R\$ 30 MIL; APP Invalidez R\$ 30 MIL; Assistência 24 horas.	
05	FIAT/TORO VULCANO AT9, 4X4, Placa JCZ9F86, 2024/2025, Zero Km Cobertura Total; Casco Tabela Fipe 100%; Danos materiais: R\$ 200 MIL; danos corporais: R\$ 200 MIL; APP morte (condutor): R\$ 50 MIL; Danos morais – R\$ 20 MIL; APP invalidez – 30 MIL - Assistência 24 horas	
06	RENAULT/LOGAN EXPR 16 m, Placa IVU1J35, ano 2014/2015 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

07	GM SPIN LTZ 1.8 ECO FLEX – ANO/MODELO: 2019/2019 – PLACA: IZE6B24 – CHASSI: 9BGJC7520KB206997 Coberturas: casco 100% tabela FIPE: RCF danos materiais: R\$ 200.000,00: RCF danos corporais: R\$ 200.000,00: RCF danos morais: R\$ 10.000,00: APP morte: R\$ 10.000,00: APP invalidez: R\$ 10.000,00; assistência 24 horas completa, guincho 200 KM; vidros.	
08	DUCATO TURBODIESEL INTERCOOLER, 2.3 CILINDRADAS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS IUP5114 CHASSI 93W244M2E2120886 ANO 2013/2014. Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).	
09	FIAT DUCATO MULTI, 0 KM, ANO 2021, CHASSI: 3C6EFVEK9ME542956, PLACA: JBC0I64 Cobertura Total; Casco Tabela Fipe 100%; Danos materiais e terceiros: R\$ 100 MIL; RC danos corporais a terceiros: R\$ 200 MIL; APP morte (condutor): R\$ 50 MIL; APP invalidez (condutor): R\$ 50 MIL; DMHO (condutor) R\$ 15 MIL; APP morte (por passageiro): R\$ 50 MIL; APP invalidez (por passageiro) R\$ 50 MIL; DMHO (por passageiro): R\$ 15 MIL. Despesa com honorário: R\$ 6 MIL; Assistência (somente para acidente).	
10	FORD TRANSIT 460B, Placa JCZ5I05, ano 2024/2025, Zero Km Cobertura Total; Casco Tabela Fipe 100%; Danos materiais: R\$ 200 MIL; danos corporais: R\$ 200 MIL; APP morte (condutor): R\$ 50 MIL; Danos morais – R\$ 20 MIL; APP invalidez – 30 MIL	
11	MERCEDES BENZ SPRINTER TH FURGÃO AMBULÂNCIA ILW 8664 CHASSI 8AC9036614A917109 ANO 2004 MODELO 2004. Cobertura RCF. Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; APP morte: R\$ 10mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Assistência básica.	
12	RENAULT MASTER FURGÃO – AMBULÂNCIA – L3H2 – 2.3 16V DCI DIESEL – ANO/MODELO: 2019/2020 – PLACA: IZG3A93 – CHASSI: 93YMAF4XELJ851407 Cobertura Total: Casco 100% Tabela Fipe; RCF Danos Materiais: R\$ 100.000,00; RCF Danos Corporais: R\$ 200.000,00; APP Morte: R\$ 10.000,00; APP Invalidez: R\$ 10.000,00; Assistência 24 Horas Completa, Guincho 200 km.	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
13	MOBI LIKE1.0 FIRE FLEX (ALC.; GAS.) 4P CHASSI 9BD341A5XJY540699 ANO 2018/2018 PLACA IYJ 4425 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	
14	MERCEDES BENZ SPRINTER 312D IKF 1459 CHASSI 8AC6903401A554378 ANO 2001/2001 Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).	
15	Ônibus escolar motor diesel, Placa JDN1I71, ano 2025/2026, zero Km Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00;	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 64.775,00; APP Invalidez (condutor): R\$ 64.775,00; DMHO (condutor): R\$ 15.546,00; APP morte (por passageiros): R\$ 64.775,00; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 64.775,00; DMHO (por passageiros): R\$ 15.546,00; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente)	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
16	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 5075.4 MOTOR 75CV, 4 CIL, 4X4 CHASSI ZOO25158 ANO 2008/2008 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
17	RETROESCAVADEIRA 416 E CHASSI CAT0416ELCBDO8642 ANO 2011/2011. Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
18	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 4.3 CILINDRADAS 4X4 CHASSI 000DA406AMC4W4569 ANO 2013/2103 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
19	PATROLA CASE 845B CHASSI HBZNO845JEA03961 ANO 2014/2014 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
20	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE CHASSI A1G14AA2HE0006163 ANO 2014/2014 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
21	PÁ CARREGADEIRA AMARELA – XCMG – LW 300KV ANO 2024 – CHASSI XUG0300VARPB05170 COBERTURA RCF – Danos Materiais: 300 mil; Danos Corporais: R\$ 100 MIL; APP: 15 mil; assistência 24 horas	
22	CAMINHÃO FORD CARGO 813 CAÇAMBA BASCULANTE IVO 7031 CHASSI 9BFVEADS6EBS59733 ANO 2014/2014 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
23	VOLKSWAGENSABEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES – PLACA JAE 4G83. CHASSI: 9BWKB45U4MP006280. ANO 2020/2021. Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos	
24	VOLKSWAGEN SABEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES – PLACA JAE 4G93. CHASSI: 9BWKB45U5MP006191. ANO 2020/2021. Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos	
25	CAMINHÃO ATRON 2729K 6x4 BASCULANTE 286 CV PLACA IVJ 3947 CHASSI 9BM693388EB946303 ANO 2014/2014 Cobertura Total; Casco 100% tabela FIPE; RCF Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 horas.	
26	CAMINHÃO VOLKS 24250 CNC BASC DIESEL BWZ 0311 CHASSI 9BWXN82438R831326 ANO 2008/2008 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 horas.	
27	SAVEIRO 1.4 ITR 1538 CHASSI 9BWKBO5U9DP094347, ANO 2012/2013 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

28	KOMBI ATTRACTIVE 1.4 4P ITR 1552 CHASSI 9BWMFO7XXDP004689 ANO 2012/2013 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	
29	RETROESCAVADEIRA 4X4 - RD 406 STD TB. CHASSI: 9AD406AYJL0007649 - ANO 2019 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
30	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - XCMG, modelo XE215BR. CHASSI: XUG02151ELPA00039 - ANO 2020 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos Corporais: R\$ 200 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs	
31	MOTONIVELADORA GR 1803BR, MARCA XCMG - ANO 2021, CHASSI: XUG18031HMPB00139. RCF; Danos Materiais: R\$ 200 MIL; Danos Corporais: R\$ 100 MIL; APP: R\$ 15 MIL; Assistência 24 horas	
32	TRATOR AGRICOLA MARCA LS PLUS 80 ROPS - MODELO LS P80RC03 - ANO 2021 - SÉRIE 2494026663 - CHASSI 9BLP08001MG000277 - COR AZUL. RCF; Danos Materiais: R\$ 150 MIL; Danos Corporais: R\$ 120 MIL; APP: R\$ 20 MIL; Assistência 24 horas	
33	RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A - ANO 2024 - PLACA LIU0766 - CHASSI - LGC766AZCRC508281 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
SECRETARIA DE OBRAS		
34	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 74 HP E CHASSI CAT0416EACB02757 ANO 2008/2008 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
35	CAMINHÃO FORD CARGO 1723 - 4X2 - ANO 2013 - CHASSI 9BFYEAHV7DBS35450, PLACA IUN1C29 - COR BRANCA Cobertura Total; Casco 100%; Tabela Fipe; Danos Materiais: R\$ 250 MIL; Danos Corporais: R\$ 150 MIL; Assistência 24 horas.	
36	CAMINHÃO VOLKS 14170 BT BASCULANTE IJK 5479 CHASSI 9BW2TEFBXR10752 ANO 1999/1999 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
37	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ 1718 BMG 6358 CHASSI 9BM682128PB970799 ANO 1993/1993 Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	
38	FIAT UNO ECONOMY 1.8 FLEX 8V ISU 0781 CHASSI 9BD15802AC6677711 ANO 2012/2012. Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	
39	SIENA ATTRACTIVE 1.4 IVX 3713 CHASSI 9BD197132F3217925 ANO 2014/2015 Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	
VALOR TOTAL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias úteis.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 021/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI
14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº __

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 021/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao município de Santa Tereza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a entrega das apólices e mediante apresentação do competente documento fiscal.

4.2. A contratada deverá destacar e descontar do valor a ser debitado, ou repassar posteriormente à contratante, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1) Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2) Atuar com celeridade no atesto das faturas mensais e no processamento do pagamento, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- 9.3) Informar tempestivamente à contratada qualquer alteração na legislação, calendário funcional ou situação que interfira na execução do objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.4) Acompanhar a execução do contrato, solicitando ajustes, esclarecimentos ou correções sempre que necessário;

9.5) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Termo de Referência e contrato, desde que o desempenho das prestações incumbidas ao Contratado esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9.6) Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da contratada:

10.1.1. Prestar seguro aos veículos e equipamentos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões deste Contrato e Anexo I do respectivo Edital;

10.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes deste Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;

10.3. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

10.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6. Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE;

10.7. rebocar o veículo sinistrado, quando houver impossibilidade de reparo para o local designado pelo Município de Santa Tereza, sem cobrança de quaisquer valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre;

10.8. disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro;

10.9. fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros e faróis para todos os veículos em que houver cobertura para tal fim;

a) opcionalmente, poderá ser fornecida cobertura para reposição de retrovisores.

10.10. prover serviço de atendimento telefônico, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, com chamada gratuita, para comunicação direta do CONTRATANTE, inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro;

10.11. emitir e entregar ao CONTRATANTE as apólices de seguro nos prazos e condições estabelecidos, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data de início da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

vigência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

10.12. disponibilizar representante, que será responsável pelo contato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA (Seguradora), atendendo prioritariamente os chamados do CONTRATANTE, seja por telefone, correio eletrônico (e-mail) ou presencialmente. O representante é responsável pela resolução de problemas, andamento de processos e atendimentos de sinistros, bem como prestar informações referentes a processos em andamento junto à CONTRATADA, a fim de agilizar e simplificar o contato;

a) o representante também é responsável por intermediar o atendimento a terceiros, prestando a assistência necessária, e efetuando o devido andamento ao atendimento do sinistro.

10.13. indicar novo representante da empresa, caso sejam evidenciadas dificuldades na resolução de problemas, andamento de processos e atendimento de sinistros, inclusive no atendimento aos terceiros. O CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a substituição do representante, caso o mesmo esteja embaraçando a fiscalização, dificultando a resolução de problemas e sinistros ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

10.14. prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

10.15. providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, sendo que o período máximo para efetivar a vistoria (presencial ou on-line) do(s) veículo(s) (veículo(s) próprio(s) ou de terceiro(s)) é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

10.16. autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

10.17. efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, ou em oficinas escolhidas pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da autorização do reparo. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto;

10.18. efetuar inclusões e exclusões de veículos das apólices por meio de endossos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação formal à CONTRATADA;

10.19. realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida;

10.20. realizar os estornos de valores (de endossos, cancelamento de seguro devido a alienação de veículos) no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.21. efetuar o pagamento de valores de indenizações e estornos os quais devem ser realizados em forma de transferência ou depósito bancário, na conta do CONTRATANTE. O comprovante do depósito ou transferência deverá ser encaminhado para o Fiscal do Contrato;

10.22. permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;

a) a seguradora (ou seu representante) deverá manter o CONTRATANTE informado, de forma pró-ativa, do andamento de um sinistro, fornecendo informações e atualizações de todo o processo.

10.23. fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com o modelo, placas, ano e nº de frota, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências;

10.24. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.25. responder pela qualidade, quantidade, garantia, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas legais regradoras;

10.26. informar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Santa Tereza, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do representante da seguradora;

10.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.28. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 SEGURO E COBERTURAS

11.1.2 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

11.2. ENDOSSO

11.2.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município.

11.2.2. No caso de troca de veículo, a Seguradora deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (Município ou Seguradora).

11.2.3. Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A Contratada deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

apresentar, em até 2 dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo, para a aprovação do Município. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc.), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

11.3. FRANQUIAS

11.3.1. No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia.

11.3.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Município, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

11.3.3. O valor de franquia máximo é fixado pelo Município, não podendo ser excedido.

O critério para julgamento será o menor valor de prêmio ofertado pelas licitantes proponentes.

11.4. BÔNUS

11.4.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, que serão fornecidos pelo Município, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

11.4.2. A licitante vencedora deverá observar os bônus, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

11.5. SINISTROS E CONSERTOS

11.5.1. As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território nacional, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas localizadas nas cidades localizadas em um raio de distância de 100 Km (100 quilômetros) do Município de Santa Tereza/RS, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

11.5.2. Em caso de sinistro o Município providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à Seguradora ou ao Representante da Seguradora, bem como colocará à disposição da Seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a Seguradora deverá:

11.5.3. Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda total.

11.5.4. Reparar os danos (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.5.5. No caso em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, considera-se a Perda Total do veículo, e a Contratada deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao Município (100% ou 110% da tabela FIPE conforme o caso) somado ao valor de equipamentos ou carroceria (quando o veículo possuir).

11.5.6. Nos casos de perda parcial, a Contratada deverá indenizar o Município pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura abrangente (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo Município.

11.5.7. A licitante vencedora deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deve possuir, no mínimo, 3 oficinas localizadas em um raio de distância de 100 Km (100 quilômetros) do Município de Santa Tereza/RS, sendo que destas:

a) no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em veículos de maior porte (caminhões leves, médios e cavalos-trator);

b) no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em micro-ônibus, Sprinter;

11.5.8. Nos veículos onde possui cobertura para vidros, faróis e retrovisores, a licitante vencedora deverá indicar também a(s) oficinas para troca de vidros/faróis/retrovisores.

11.5.9. Para os consertos, as seguradoras devem utilizar somente peças genuínas ou originais.

11.5.10. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

11.5.11. Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a Contratada deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

11.5.12. A Secretaria de Administração do Município informará à licitante vencedora se o veículo a ser reparado está ou não na garantia.

11.5.13. Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas, todavia o Município poderá optar por outras oficinas, observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, dentre outros.

11.5.14. Nos casos de perda parcial, a contratada deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que o Município faz com os veículos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

frota.

11.5.15. A licitante vencedora deverá também entregar juntamente com as apólices os cartões individuais para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, como: modelo, placas, ano, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências.

11.5.16. Não haverá período de carência para recebimento da indenização.

11.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.6.1. A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de guincho e reparação de perdas parciais, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.6.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

11.6.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.

11.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428